



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 19/2025/SECEL/MT AO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 24/2024/SECEL/MT –**  
**PONTOS DE CULTURA - EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À**  
**CULTURA - PNAB**

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominado **SECEL/MT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente **SELEÇÃO PÚBLICA** que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 24/2024/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

**RESOLVE:**

**1. INCLUSÃO** do **ANEXO XV – MANUAL DE COMUNICAÇÃO**, com as orientações sobre as obrigações do proponente quanto a comunicação, conforme descrito abaixo:

**ANEXO XV**  
**MANUAL DE COMUNICAÇÃO**

**1. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE QUANTO A COMUNICAÇÃO**

**1.1.** O(a) proponente compromete-se a observar integralmente as normas de comunicação institucional estabelecidas neste manual, especialmente quanto ao uso da régua de marcas deste Edital.

**1.2.** O(a) proponente deverá mencionar, de forma explícita, visível e destacada, as marcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT), em conjunto com as marcas oficiais da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Ministério da Cultura, do Governo Federal e do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, conforme régua de assinaturas disponibilizada no site da SECEL-MT.

**1.2.1.** As marcas deverão ser sempre acompanhadas do dizer “REALIZAÇÃO”.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**1.3.** O(a) proponente deverá informar, em entrevistas, materiais de divulgação e releases enviados à imprensa, que a proposta é financiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio do Governo de Mato Grosso / SECEL-MT, em território nacional ou no estrangeiro.

**1.4.** Em ações de divulgação virtual ou execução online, deverão ser aplicadas as hashtags oficiais: #pontosdecultura #culturaviva #pnab #pnabmt #secelmt #govmatogrosso

**1.5.** É de responsabilidade do(a) proponente utilizar, em todo material de publicidade e divulgação do projeto, a régua de marcas do edital, contendo a identificação do seu projeto, devendo seguir as informações contidas no Art. 16.11 deste Edital, bem como os modelos oficiais de régua de assinaturas e as demais condições deste Manual.

**1.5.1.** Os materiais produzidos contendo a régua de marcas deverão ser apresentados na prestação de contas.

**1.5.2.** Qualquer material produzido e divulgado sem a régua de marcas poderá ser rejeitado e o recurso que o custeou deverá ser devolvido no ato da prestação de contas.

**1.6.** O(a) proponente poderá divulgar seu projeto por meio dos canais oficiais da SECEL-MT, devendo encaminhar previamente, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, todo material promocional ou publicitário em formato digital, ao endereço eletrônico: [imprensa@secel.mt.gov.br](mailto:imprensa@secel.mt.gov.br)

**1.7.** O(a) proponente deverá manter atualizadas as informações quanto à execução do projeto, enviando periodicamente o cronograma de ações à SECEL-MT, para fins de divulgação oficial e acompanhamento do Fiscal ou da Comissão de Fiscalização da parceria.

**1.8.** As versões oficiais da régua de assinaturas encontram-se disponíveis em:  
<https://drive.google.com/drive/folders/1jz2EeFzUT4923qbVRSiO88GQ-WKrbgZp>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**1.9.** O(a) proponente deverá inserir sua marca na área reservada da régua de marcas disponibilizada pela SECEL-MT.

**1.9.1.** Na ausência de marca própria, o(a) proponente deverá utilizar o mesmo espaço para inserir o nome do projeto, de forma simples, clara e legível.

**1.9.2.** Em qualquer hipótese, a marca ou o nome do projeto não poderá ultrapassar a altura ou a largura da marca nominativa do Governo Federal, nem possuir destaque superior às marcas institucionais da SECEL-MT, do Governo do Estado de Mato Grosso, do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), da Política Nacional de Cultura Viva, do Ministério da Cultura e do Governo Federal.

**1.9.3.** A aplicação deverá respeitar a área de proteção prevista na régua de marcas, mantendo proporcionalidade e equilíbrio visual, sendo vedada a distorção, rotação, alteração de cores, tipografia ornamental ou qualquer outra forma de aplicação que configure uso indevido.

**2. RETIFICAÇÃO** parcial do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 24/2024/SECEL/MT – PONTOS DE CULTURA - EDIÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**, no que tange ao item 16.16, e acrescenta o anexo 15 ao edital. Conforme descrito abaixo:

(...)

- a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Seleção e Habilitação);
- i) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;
- k) ANEXO 11: Documentação Obrigatória da fase de Seleção e Habilitação



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- l) ANEXO 12: Modelo de Declaração de Pertencimento
- m) ANEXO 13: Modelo de Relatório de Execução do Objeto
- n) ANEXO 14: Declaração de não sobreposição de recursos
- o) **ANEXO 15: Manual de comunicação**
- (...)

**3.** Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 02 de outubro de 2025.

**4.** As demais disposições constantes no Edital nº 24/2024/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 16 de outubro de 2025

**DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso